



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 202/2025/CA-EBSERH

Brasília, 22 de maio de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43
ATA DA 202ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de maio de 2025, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS); Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registradas as ausências justificadas da Conselheira representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Sandra Regina Goulart Almeida, e do membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Ludinaura Regina Souza dos Santos, Auditora Adjunta; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes, Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Felipe Santa Rosa Roitberg, Coordenador de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI); Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP); Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP; Íris Renata Vinha, Supervisora de Contratos de Gestão, da VP; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 200ª e 201ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.000483/2025-16: Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2025 (Ano Base 2024);

- 3) Processo 23477.007607/2025-86: Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais;
- 4) Processo 23477.011498/2025-00: Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde;
- 5) Processo 23477.029525/2024-10: Política Ambiental da Rede Ebserh - proposta de revisão;
- 6) Processos 23477.011512/2025-67; 23477.001245/2025-10: Relatórios do 1º quadrimestre de 2025:
 - a. execução do Plano de Negócios (PNE) 2025;
 - b. monitoramento do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) 2025;
- 7) Processo 23477.020513/2024-11: Informativo sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Rondônia, conforme Resolução-CA nº 257/2024;
- 8) Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018, conforme Resolução-CA nº 220/2023; e
- 9) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 200ª e 201ª extraordinária do CA**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.000483/2025-16.** A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou ao CA a proposta da **Carta Anual 2025, sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa da Ebserh, referente ao exercício social de 2024**, elaborada de acordo com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303/2016, documento que representa marco de transparência e conformidade com as boas práticas de governança corporativa, em atendimento às orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI), dispostas na Portaria SEST/MGI nº 9.734, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de dezembro de 2024. O documento registra a materialização dos objetivos das políticas públicas que fundamentaram a criação da Ebserh, com indicação do alinhamento das ações à promoção do interesse coletivo, assim como a descrição dos recursos empregados e dos impactos econômico-financeiros decorrentes dos compromissos institucionais. A Carta Anual 2025 está estruturada com os seguintes tópicos, conforme estabelece a supracitada Portaria SEST/MGI nº 9.734/2024: apresentação da Empresa; contribuições para as políticas públicas; entregas de valor público; aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), e iniciativas nas áreas ambiental, social e de governança (da sigla *ESG - Environmental, Social and Governance*); governança corporativa; informações societárias e governança corporativa; dados econômico-financeiros, comentários dos administradores e fatores de risco; composição e remuneração da administração; inovações em governança corporativa; e conclusão. No tópico referente à apresentação da empresa, consta mensagem do Presidente do Conselho de Administração; dados de identificação da Ebserh, com resumo institucional, ambiente de atuação, estrutura organizacional e panorama da Rede Ebserh. No item relativo às contribuições para as políticas públicas, há menção às principais políticas, com destaque para o volume financeiro decorrente das contratualizações dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh. Em entregas de valor público, são destacados os grandes números nas áreas de ensino, pesquisa, atenção à saúde, administração, infraestrutura, gestão de pessoas, tecnologia da informação, orçamento e finanças (declaração de recursos). Em atenção às orientações da Sest-MGI, ressalta-se a importância da governança corporativa, conforme informações dispostas em tópicos da Carta Anual 2025, dentre os quais estão os seguintes: informações societárias e governança corporativa; Plano Plurianual 2024-2027; Estratégia 2024-2028 e Plano de Negócios 2024; dados econômico-financeiros; comentários dos administradores; fatores de risco, considerando as

áreas de Ouvidoria, Corregedoria, Consultoria Jurídica, Auditoria Interna, Assessoria Parlamentar, Comunicação Social e ACCIGR. Ademais, faz-se menção a inovações em governança corporativa, tendo sido destacadas as seguintes ações: realização de Pesquisa de Satisfação do Ensino; Concurso de Boas Práticas em Controle Interno; Jornada Ebserh, com a participação da governança dos HUFs; registro de patentes; publicação da Revista Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde. Finalizando, pontuou-se que o conteúdo da Carta Anual 2025, considerando o Ano Base 2024, é decorrente do Relatório da Administração 2024, aprovado na 197ª reunião do CA, realizada conjuntamente com a 141ª reunião do Conselho Fiscal, em 13 de março de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 689ª reunião extraordinária, realizada em 09 de maio de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXXII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a Carta Anual 2025, de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Ebserh, referente ao exercício social de 2024, conforme documento apresentado pela ACCIGR. Editada a Resolução nº 289/2025 do CA, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.007607/2025-86. A Consultoria Jurídica (Conjur) apresentou proposta de **Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais**, que dispõe sobre diretrizes para análise e celebração de acordos, com vistas a padronizar os procedimentos internos e incentivar a desjudicialização por meio de mediação e conciliação. Na contextualização da matéria, destacou-se que a Ebserh tem tido um volume crescente e cada vez mais complexo de demandas judiciais e administrativas, que abrangem temas trabalhistas, contratuais, de responsabilidade civil e de outras áreas do direito, o que tem gerado custos processuais elevados e sobrecarga das estruturas administrativas, com comprometimento potencial da eficiência, segurança jurídica e gestão de recursos públicos. Nesse contexto, a implementação de uma política institucional para análise e celebração de acordos judiciais e extrajudiciais visa contribuir para que as decisões sejam adotadas com reforço à racionalidade, economicidade e eficiência, em consonância com o interesse público. Na sequência, foram pontuados os principais benefícios da Política proposta, dentre os quais estão os seguintes: redução de custos processuais; fortalecimento da governança e da segurança jurídica; estímulo à adoção de soluções consensuais; padronização e previsibilidade nas decisões; atuação preventiva; e mitigação de riscos institucionais. Mencionou-se a base legal que fundamenta a matéria, a saber: Constituição Federal (CF) e Código de Processo Civil; Lei nº 9.469/97; Lei nº 13.140/2015; e Decreto nº 10.201/2020. No tocante às alçadas de aprovação de acordos judiciais e extrajudiciais, informou-se que compete ao Comitê de Acordos Judiciais e Extrajudiciais (CAJE) deliberar sobre aqueles cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As propostas de acordo que excedam esse montante, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devem ser submetidas à apreciação da Direx, com comunicação ao CA. Nos casos em que o valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a aprovação compete ao Presidente da Ebserh, em conjunto com o Diretor da área à qual estiver afeto o assunto; ao Ministro de Estado da Educação e ao Advogado-Geral da União. Com relação ao CAJE, reforçou-se que se trata de instância colegiada com a finalidade de autorizar a realização de acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígios que envolvam valores conforme alçada supracitada. Em seguida, foram destacadas as diretrizes gerais para a celebração de acordos em que a Ebserh figure como credora e como devedora, bem como para resolução de casos representativos, com destaque para o aprimoramento potencial da gestão de litígios da Ebserh, assegurando-se um tratamento uniforme e estratégico das demandas, de forma alinhada às diretrizes institucionais.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a Conjur pela proposta de Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais, com menção à perspectiva potencial de redução de demandas judiciais.

- O registro da matéria, na presente ata, bem como dúvidas e apontamentos específicos, não serão detalhados, considerando que a Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Ebserh dispõe sobre

estratégia jurídica institucional.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 686ª reunião, realizada em 29 de abril de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a Política de Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Ebserh, conforme proposta apresentada pela Conjur. Editada a Resolução nº 290/2025 do CA, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.011498/2025-00. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) apresentou ao CA a proposta de **Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Ebserh**, que tem por finalidade alinhar e orientar estratégias, estruturas, processos, equipes e ações institucionais voltadas ao incentivo e à gestão da inovação, da pesquisa e da avaliação de tecnologias em saúde (ATS) no âmbito da Ebserh. Dessa forma, busca-se o fortalecimento de competências e capacidades, com vistas à geração de conhecimento, produtos, processos e serviços; à ampliação do acesso a novas tecnologias em saúde; ao apoio à tomada de decisão baseada em evidências científicas; e à promoção da inovação, pesquisa e ATS em benefício do Sistema Único de Saúde (SUS) e da sociedade. Trata-se de exigência legal prevista na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2004), que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Em seguida, informou-se sobre o histórico e contexto de estruturação do documento, desde a instituição de grupos de trabalho, com representantes da Sede e dos HUFs; contribuições de especialistas; realização de *benchmarking*, com utilização de referenciais para definição de questões prioritárias da Política em tela. Apresentou-se a estrutura da Política de Inovação, Pesquisa e ATS da Ebserh, que abrange os princípios, as diretrizes e os objetivos relacionados à matéria. Pontuou-se sobre os principais benefícios decorrentes da implementação da referida Política, com destaque para a maior uniformidade, transparência, padronização e agilidade nas atividades de pesquisa, inovação e ATS dos HUFs da Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a DEPI pela Política proposta, considerando a perspectiva de contribuir para os fluxos pertinentes a pesquisas e registros de patentes desenvolvidas no âmbito da Rede Ebserh. Em seguida, comentou sobre a possibilidade de avaliação normativa para liberação de empregados de níveis médio e técnico para realização de atividades de pós-graduação.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, fez referência ao processo de estruturação da Política de Inovação, Pesquisa e ATS da Ebserh, apresentada pela DEPI, para ressaltar que o documento estabelece diretrizes gerais sobre a matéria. Na sequência, serão elaboradas normas para regulamentar os eixos estruturantes da Política em questão. Ademais, salientou que os assuntos concernentes à DEPI possuem marcos regulatórios e devem estar alinhados com as universidades às quais os HUFs são vinculados.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 690ª reunião, realizada em 13 de maio de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a Política de Inovação, Pesquisa e ATS da Ebserh, conforme proposta apresentada pela DEPI. Editada a Resolução nº 291/2025 do CA, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.029525/2024-10. A Vice-Presidência (VP) apresentou ao CA a proposta de **revisão da Política Ambiental da Rede Ebserh**, que dispõe sobre as diretrizes e responsabilidades relacionadas à administração, proteção e conservação ambiental, com vistas a orientar a atuação institucional nesta seara. Na contextualização da matéria, ressaltou-se o alinhamento da matéria ao Mapa Estratégico 2024-2028, que contém o pilar 'Responsabilidade Ambiental, Social e Governança', com o Objetivo Estratégico 'Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede'

(OE12). Nesse sentido, a revisão da Política Ambiental reforça a incorporação de diretrizes e princípios em prol de inovações e boas práticas no âmbito da sustentabilidade ambiental hospitalar, bem como a necessidade de realinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). No processo de revisão da Política em tela, que resultou na proposta encaminhada ao CA, foi instituído grupo de trabalho (GT) com os seguintes objetivos: revisar a Política Ambiental; realizar diagnóstico da situação ambiental dos HUFs; e propor plano de ação para implantação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) na Rede Ebserh. No trabalho de diagnóstico ambiental, foi aplicado questionário para verificação do **percentual de conformidade ambiental hospitalar (PCAH)** dos HUFs, pelo qual se observou avanços significativos, em 2024, em comparação com o diagnóstico anteriormente realizado, em 2022, com menção à coleta de evidências e à participação de 95,5% (noventa e cinco inteiros e cinco décimos percentuais), ou seja, 43 (quarenta e três) HUFs da Rede Ebserh. Registrou-se que o PCAH médio foi de 61% (sessenta e um por cento), tendo sido apresentados os gráficos correspondentes aos resultados do indicador por tipo de requisito verificado (legal ou voluntário); por tema; e por HUF. Os temas compreenderam o levantamento de informações sobre: gases do efeito estufa; certificação; administrativo; água; esgoto; prevenção e segurança; técnico; resíduos de serviços de saúde. Em seguida, foram pontuados os principais **achados** decorrentes da análise diagnóstica da Rede Ebserh, dentre os quais estão os seguintes: nenhum dos 43 (quarenta e três) HUFs respondentes está situado em Unidade de Conservação; 93% (noventa e três por cento)/40 (quarenta) HUFs estão ligados à rede pública de coleta de esgoto; 93% (noventa e três por cento)/40 (quarenta) HUFs estão conectados à rede pública de distribuição de água potável; 73% (setenta e três por cento)/33 (trinta e três) HUFs possuem sistema de drenagem de águas pluviais; 19 (dezenove) HUFs possuem medidas para redução de desperdício de água; 21 (vinte e um) HUFs possuem plano de emergência de acidentes com resíduos; 21 (vinte e um) HUFs possuem alvará de licenciamento; 40 (quarenta) HUFs possuem Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente; dentre outros. Informou-se sobre as boas práticas identificadas na Rede Ebserh, tais como inventário de carbono; compostagem; redução e prevenção do desperdício de água; controle de desperdício e otimização de consumo de energia elétrica. No que tange à **revisão da Política Ambiental da Rede Ebserh**, reforçou-se que as suas **finalidades** estão em consonância com os princípios da sustentabilidade e com as ações de governança, a saber: atender à legislação ambiental nas atividades hospitalares; promover o desenvolvimento sustentável; e aperfeiçoar o desempenho ambiental da Rede Ebserh. No documento, constam os princípios, as diretrizes e os objetivos, com destaque para os tópicos: tema transversal a todas as áreas; promoção de cultura de sustentabilidade ambiental, como ações de formação e educação para os trabalhadores; controle, gestão e otimização de resíduos dos HUFs; controle de riscos ambientais associados às atividades hospitalares; tratamento de resíduos eletrônicos (e-lixo); dentre outros. Na sequência foram destacados os principais **pontos de inovação** decorrentes da revisão da Política, quais sejam: inclusão de artigo com conceitos de termos que constam no texto da Política; inclusão do princípio 'evidência científica para a definição de práticas e decisões relacionadas ao meio ambiente'; inclusão de objetivos, diretrizes e responsabilidades. Ademais, foi realizada revisão geral da redação do texto anterior da Política Ambiental, com ajustes pontuais e otimização de termos, sem prejuízo ao mérito e à interpretação, com vistas a aprimorar a clareza do normativo em questão. Finalizando, comentou-se sobre a contribuição da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) no processo de implementação de planos de ação concernentes à aplicação da Política Ambiental na Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, ponderou que as idades de alguns HUFs da Rede Ebserh, com décadas de existência, podem representar desafio à implementação da Política Ambiental. Ressaltou as boas práticas apresentadas, as quais poderiam constituir um fórum para troca de iniciativas entre os HUFs.

- A Coordenadoria de Estratégia e Inovação Corporativa, da VP, informou que, na primeira semana de junho, serão realizadas ações da Semana do Meio Ambiente, com divulgação de muitas dessas boas práticas da área ambiental.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, reforçou o compromisso da Diretoria Executiva com o tema, como pauta prioritária e estratégica da gestão. Nesse sentido, as questões ambientais estão sendo consideradas nos projetos de obras contempladas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (NovoPAC) e na construção de novos HUFs a serem futuramente geridos pela Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 691ª reunião, realizada em 19 de maio de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política Ambiental da Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela VP. Editada a Resolução nº 292/2025 do CA, para registro desta deliberação.

6) Processos 23477.011512/2025-67; 23477.001245/2025-10. Em atenção ao fluxo estabelecido com o CA, a VP apresentou **relatórios com informações do 1º (primeiro) quadrimestre de 2025 sobre:**

a. execução do Plano de Negócios (PNE) 2025; e

b. monitoramento do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) 2025.

6a) Processos 23477.011512/2025-67. Sobre o PNE 2025, inicialmente, foram apresentados os principais números: 24 (vinte e quatro) objetivos estratégicos, executados em 30 (trinta) projetos estratégicos, monitorados a partir de 50 (cinquenta) indicadores, com atuação de 26 (vinte e seis) gerentes de projetos. Nesse contexto, prevê-se a realização de 5 (cinco) ciclos bimestrais de monitoramento e avaliação, com 1 (uma) janela de adequação. No **1º (primeiro) quadrimestre de 2025**, foram monitorados 29 (vinte e nove) indicadores, com resultados parciais apurados, o que corresponde a 58% (cinquenta e oito por cento) do total, enquanto 21 (vinte e um) indicadores, que correspondem a 42% (quarenta e dois por cento), aguardam resultados. Dentre os indicadores com resultados parciais apurados, verificou-se que 24 (vinte e quatro) apresentaram evolução positiva, ou seja, 83% (oitenta e três por cento) do conjunto de 29 (vinte e nove) indicadores estratégicos. Com relação aos 5 (cinco) indicadores que apresentaram evolução abaixo do esperado, foram indicadas as respectivas metas e resultados parciais. Sobre os 30 (trinta) projetos estratégicos, informou-se que 24 (vinte e quatro) deles, ou 80% (oitenta por cento), estão dentro do previsto, tendo sido pontuados os 6 (seis), correspondentes a 20% (vinte por cento), que se encontram processo de reformulação, para revisão ou inserção de entregas.

7b) Processo 23477.001245/2025-10. Sobre o **relatório de monitoramento do 1º (primeiro) quadrimestre do RVA 2025**, foram consignados os resultados de atingimento de metas relacionadas a 8 (oito) indicadores, a saber: na dimensão Econômico-Financeira, índice de eficiência em gestão de compras e contratos; e percentual de liquidação de custeio operacional; na dimensão Política Pública, número de cirurgias eletivas e número de sessões de quimioterapia realizadas na Rede Ebserh; número de bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIC) e do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) concedidas pela Ebserh; e número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare); e na dimensão Governança Corporativa, percentual de conformidade ambiental na Rede Ebserh; e indicador a ser definido pela Sest-MGI. Verificou-se que 50% (cinquenta por cento) desses indicadores apresentaram evolução positiva, enquanto os demais 50% (cinquenta por cento) encontram-se em fase de apuração de resultados. Informou-se que as metas estabelecidas para 2025, em regra, atendem ao critério de serem mais desafiadoras do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 3 (três) últimos exercícios. Em seguida, lembrou-se que o gatilho do RVA 2025 é o atingimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da meta do indicador 'número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede Ebserh', na dimensão Política Pública. Nesse indicador, a meta estabelecida foi de 348.157 (trezentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete) cirurgias, tendo sido apurado, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, o quantitativo de 32.594 (trinta e duas mil, quinhentas e noventa e quatro), o que reforça a perspectiva de cumprimento da meta.

7) Processo 23477.020513/2024-11. Em atenção ao disposto no art. 2º da Resolução-CA nº 257/2024, a VP informou sobre a celebração de **Acordo de Cooperação Técnica entre a Ebserh; o município de Porto Velho, Rondônia (RO); e a Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**, para conjugação de esforços preliminares visando subsidiar a implantação de HUF no município de Porto Velho/RO, mediante a colaboração técnica, administrativa e institucional das partes envolvidas. Inicialmente, foram apresentados os principais dados da região de saúde correspondente ao município de Porto Velho/RO, com população estimada em 845.344 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro) habitantes, considerando a Macrorregião de Saúde I, a qual dispõe de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) leitos SUS para cada 1.000 (um mil) habitantes. Informou-se que, atualmente, o campus da UNIR oferece 4 (quatro) cursos de graduação na área de saúde, a saber: Medicina; Enfermagem; Psicologia; e Educação Física, além de programas de residência médica e multiprofissional. Com base nas discussões e análises preliminares realizadas, foi possível identificar que a implantação do HUF é importante para a região, considerando-se o déficit de serviços existentes na macrorregião, assim como a demanda de leitos e assistência à saúde em geral. Dessa forma, reforça-se o benefício da integração de um HUF para atendimento de demandas assistenciais e para ser utilizado como campo de prática na área de saúde, com realização de estágios, residências médicas e outras atividades acadêmicas, em prol da formação profissional e do reforço às atividades de ensino, pesquisa e inovação. Em seguida, mencionou-se o histórico da matéria, que teve início com a manifestação de interesse da UNIR ao MEC, em outubro de 2024, para iniciar tratativas a fim de implantar um HUF no município de Porto Velho/RO. O MEC encaminhou a demanda à Ebserh, que iniciou estudos de viabilidade para a construção de HUF a ser futuramente gerido pela Empresa. Dessa forma, o objeto do ACT é o estabelecimento das bases de colaboração entre os partícipes, para viabilização do HUF da UNIR, mediante doação à universidade, pelo município de Porto Velho/RO, de unidade hospitalar privada a ser adquirida. Posteriormente, haverá celebração de Contrato de Gestão Especial (CGE) com a Ebserh para viabilizar a implantação do novo HUF, com Plano de Trabalho previsto para 24 (vinte e quatro) meses. Nesse sentido, o ACT estabelece as responsabilidades das partes, visando planejar e coordenar as ações predecessoras à contratação do projeto de HUF, de forma integrada e estratégica, assegurando-se que o início e a condução das obras do hospital sejam realizados conforme requisitos específicos para um HUF. Trata-se de medida estratégica que apresenta benefícios potenciais significativos no que tange à saúde pública, ao ensino e à pesquisa na região em que está situada a UNIR, com possibilidade de integração do futuro HUF à Rede Ebserh, e consequente contribuição ao aprimoramento dos serviços assistenciais, à formação de profissionais qualificados e desenvolvimento local/regional. Ademais, pontuou-se que a proposta em tela se alinha às políticas públicas do governo federal, no que concerne à ampliação e qualificação da rede de atenção hospitalar no país, de modo que a parceria entre a Ebserh e a UNIR reforça o compromisso com a melhoria do sistema de saúde, conforme previsto no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do MS.

- Registrou-se que a celebração do ACT entre a Ebserh, o município de Porto Velho/RO e a UNIR foi aprovada na 684ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 22 de abril de 2025, e a assinatura do ACT ocorreu em 08 de maio de 2025.

8) Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre **demandas de HUFs da Rede Ebserh para contratações relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018**, conforme detalhamento registrado a seguir.

Processo 23541.000119/2024-46. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM) apresentou demanda de contratação de **serviços especializados em análises laboratoriais** para fórmulas infantis, módulos de proteína, fibras e alimentos. Trata-se de serviço necessário para garantir a segurança alimentar nas fórmulas infantis e refeições servidas, conforme Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 503/2021 e Instrução Normativa (IN) nº 161/2022 da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa). Informou-se que o HUSM-UFSM, referência regional em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, deve assegurar e comprovar a estabilidade microbiológica de fórmulas infantis e módulos nutricionais, conforme disposto na citada Resolução (RDC) nº 503/2021

da Anvisa. Destacou-se que o hospital mantém serviço próprio de produção e distribuição de refeições, o que justifica a realização de análises microbiológicas periódicas, visando à segurança alimentar, à validação das boas práticas de manipulação e à prevenção de intercorrências sanitárias, conforme preconizado pela IN nº 161/2022 da Anvisa.

Processo 23540.020949/2024-08. O **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL)**, apresentou demanda de contratação de **serviços especializados de manutenção de equipamentos de radioterapia da fabricante Varian**. Registrou-se que a referida contratação é essencial para o tratamento oncológico, no Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) do hospital, assegurando-se continuidade assistencial, suporte técnico especializado e conformidade sanitária, com valor anual estimado em R\$ 1.282.826,91 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). Trata-se de demanda de manutenção com peças e *softwares* exclusivos de fabricante de equipamentos oncológicos.

Processo 23760.003498/2025-22. O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG)** apresentou demanda de contratação de empresa especializada para **realização de exames de ressonância magnética**, tendo por finalidade garantir a continuidade da realização de exames em pacientes internados no hospital, assegurando o controle terapêutico e a adequada avaliação pré e pós-operatória. Ademais, o pleito de contratação se insere no contexto de atualização do equipamento de ressonância magnética próprio do hospital, de modo a não haver solução de continuidade na prestação de serviços assistenciais essenciais. Destacou-se que o HC-UFG dispõe de serviços de média e alta complexidade, incluindo diagnóstico por imagem, sendo reconhecido como referência regional no âmbito do SUS.

Processo 23537.033438/2024-05. O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)** apresentou demanda de contratação de **serviços de esterilização por óxido de etileno (ETO) para materiais termosensíveis**, incluindo plásticos, borrachas e outros. Tais materiais seriam danificados se submetidos à esterilização a vapor, justificando-se a necessidade de contratação de serviço especializado. Salientou-se que o serviço, atualmente, é prestado por meio de contrato com vigência até junho de 2025, sem possibilidade de prorrogação, de forma que a nova contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços no hospital, tendo em vista que a aquisição de equipamento próprio se mostra inviável, em razão do elevado custo e exigência de técnicas específicas.

Processo 23860.031246/2024-84. O **Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)** apresentou demanda de contratação de **serviço de coleta por aférese, controle da qualidade, processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas (CPH) obtidas por aférese (CPH-SP) ou por punção aspirativa da medula óssea (CPH-MO)**, necessários ao atendimento de pacientes com indicação de transplante de CPH, também conhecido como Transplante de Medula Óssea (TMO). Informou-se que o HC-UFU é um centro transplantador credenciado pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT), em Minas Gerais, sendo necessário firmar parceria com uma instituição habilitada para garantir a continuidade dos procedimentos. Verificou-se que a internalização dos serviços demandaria investimentos em equipamentos, como máquinas de aférese e tanques de nitrogênio, além da contratação de profissionais adicionais, o que tornaria a operação inviável.

Processo 23817.014569/2024-39. O **Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS)**, apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar**, com dedicação exclusiva de mão de obra. A demanda refere-se ao fornecimento integral de dietas normais e terapêuticas para pacientes internados, bem como para colaboradores e acompanhantes autorizados, com o objetivo de garantir o atendimento adequado às necessidades nutricionais e clínicas nas dependências da unidade hospitalar, observando-se a legislação vigente, em especial a Portaria-SE/MS nº 1.820/2009, do MS, a RDC nº 275/2002 da Anvisa e demais normas correlatas.

Processo 23761.004348/2024-45. O **Hospital de Doenças Tropicais, da Universidade Federal de Tocantins (HDT-UFT)**, apresentou demanda de contratação de **serviços laboratoriais de análises clínicas**. A contratação justifica-se em razão da falta de infraestrutura, equipamentos e profissionais especializados (biomédicos, biólogos ou farmacêuticos) para implantar e operar laboratório de análises clínicas próprio no hospital. Ressaltou-se que o serviço é essencial para diagnósticos, terapias e monitoramento de doenças, sendo crucial para as atividades de ensino do hospital universitário. O HDT-UFT é classificado como Hospital Tipo IV, conforme estrutura organizacional da Ebserh, com 55 (cinquenta e cinco) leitos, sendo referência no atendimento a doenças infectocontagiosas e habilitado para tratamentos e diagnóstico de Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vírus da Imunodeficiência Humana; e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (DST/HIV/AIDS), coleta de materiais biológicos e análises laboratoriais clínicas.

Processo 23521.021126/2024-10. O **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** apresentou demanda de contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de controle da qualidade para a Unidade de Patologia Clínica**. Informou-se que a contratação é necessária para substituir contrato atualmente utilizado para tais serviços, sem possibilidade de prorrogação. A contratação terceirizada tem previsão de execução por 12 (doze) meses, sendo fundamental para garantir a continuidade da prestação de serviços citados, evitando-se prejuízos institucionais, como a impossibilidade de emissão de alvarás e a interferência nos processos de acreditação.

Processo 23525.012225/2024-71. O **Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes)**, apresentou demanda de contratação de **serviços de exames de cintilografia**, essencial para diagnósticos precisos, especialmente nos casos em que as modalidades de imagem disponíveis no hospital não são suficientes para esclarecer o quadro clínico e direcionar a conduta terapêutica adequada. Trata-se de resolução eficiente e econômica, sem a necessidade de novos recursos humanos, otimizando a força de trabalho existente e garantindo a integralidade do cuidado aos pacientes do Hucam-Ufes.

Processo 23538.007039/2025-51. O **Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (HUMAP-UFMS)**, apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos de anestesiologia**, essenciais para a plena operação dos serviços hospitalares, impactando diretamente a assistência, o ensino e a gestão. Na área assistencial, a anestesiologia é considerada crucial para a realização de procedimentos cirúrgicos em tempo hábil, especialmente na área de oncologia, em que atrasos comprometem gravemente o prognóstico de pacientes. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) manifestaram-se favoráveis à contratação, considerando que o HUMAP-UFMS dispõe, atualmente, de 15 (quinze) médicos anestesiológicos efetivos, número considerado insuficiente para atender à demanda pactuada com o gestor SUS. Trata-se do segundo contrato emergencial de terceirização, com término de vigência previsto para junho de 2025.

Processo 23765.001227/2025-92. O **Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)** apresentou demanda de contratação de **serviços de esterilização e reprocessamento de materiais médicos hospitalares**. Registrou-se que os serviços de esterilização são essenciais à segurança do paciente e ao controle de infecções nas unidades de saúde. O reprocessamento adequado de materiais, especialmente os termossensíveis ou de alta complexidade, é considerado imprescindível para garantir a disponibilidade de insumos esterilizados e prevenir contaminações cruzadas. O HU-UFJF não dispõe de equipamentos para esterilização a baixa temperatura, nem de estrutura adequada para o processamento desses materiais. Nesse contexto, a contratação de serviço especializado faz-se necessária para assegurar conformidade com normas de biossegurança e qualidade na assistência, para uso seguro de materiais médicos.

Processo 23524.034904/2024-19. O **Hospital Universitário da Universidade Federal de do Piauí (HU-UFPI)** apresentou demanda de contratação de **serviços de Radioiodoterapia (RIT)** para complementação de tratamento oncológico de pacientes pós-cirúrgicos de tireoidectomia. Informou-

se que o hospital não dispõe de estrutura, equipe, equipamentos ou insumos para realizar tratamentos em medicina nuclear, incluindo radioiodoterapia, o que compromete a efetividade terapêutica e pode agravar o quadro clínico dos pacientes. Em que pese haver contrato vigente, informou-se que o volume atualmente contratado se mostrou insuficiente diante da demanda, cuja variabilidade impede previsão precisa, de forma que a nova contratação se justificaria para suprir a demanda adicional. A prestação dos serviços deve observar as especificações de estudo técnico realizado, com equipamentos adequados e equipe qualificado, garantindo-se a integralidade dos tratamentos e atendimento a intercorrências.

Processo 23536.013651/2024-01. O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE)** apresentou demanda de contratação de empresa especializada na **realização externa de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico e tratamento de doenças oncológicas e raras**. O hospital dispõe de serviços de média e alta complexidades, além de ser centro de pesquisa médica. Destacou-se que, apesar de contar com equipe habilitada, o reduzido volume de exames inviabiliza a execução interna, uma vez que os reagentes são comercializados em kits de 100 (cem) unidades com validade média de 28 (vinte e oito) dias, o que resultaria em perdas significativas. A realização de tais exames no HC-UFPE exigiria elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos especializados, conforme estudo técnico da área responsável. Nesse sentido, a contratação em tela visa assegurar maior eficiência operacional e logística, com agilidade e padronização dos exames, sendo o pagamento vinculado aos procedimentos efetivamente executados.

Processo 23540.009151/2024-05. O **HUPAA-UFAL** apresentou demanda de contratação de **serviços de exames laboratoriais**, visando à execução continuada de exames em **genética e biologia molecular**. A contratação faz-se necessária tendo em vista a obrigação de cumprimento dos requisitos estabelecidos na Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (conforme Portaria GM/MS nº 199/2014), considerando a inexistência de infraestrutura, equipamentos e equipe especializada no hospital. O serviço de genética clínica da unidade hospitalar será o único vinculado ao SUS na região de Alagoas, para atendimento de livre demanda. Salientou-se que a medida visa também apoiar a habilitação do hospital como Serviço de Referência em Doenças Raras, fortalecendo a assistência, o ensino, a pesquisa e a inovação, consolidando o HUPAA como unidade referência no SUS, em Alagoas.

- Nos casos pertinentes, a DAS e a DGP se manifestaram nos autos dos processos correspondentes, com análise dos méritos assistencial e de pessoal, respectivamente, considerando as particularidades apresentadas, para fundamentar a autorização da DAI.

- Registrou-se que os processos apresentados foram adequadamente instruídos, com a documentação necessária, de modo que a DAI autorizou as contratações dos processos em epígrafe, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA. As contratações foram ratificadas na 689ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 09 de maio de 2025. Editadas Certidões da Secretaria-Geral para registro da apreciação pelo CA, incluídas nos autos dos processos supracitados.

9) Informes.

- A Conjur apresentou os seguintes informes ao CA:

a. celebração de **acordo entre a Ebserh, entidades sindicais e Ministério Público Federal (MPF), com mediação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, com o objetivo de estabelecer medidas administrativas e compromissos institucionais voltados à resolução de controvérsias relativas à **acumulação de vínculos públicos por empregados da Ebserh**, considerando as profissões listadas no Ofício-Circular nº 01/2024/DGP-EBSERH. Registrou-se o entendimento jurídico firmado na Ebserh, em consonância com a Advocacia-Geral da União (AGU), pela inconstitucionalidade do acúmulo remunerado de dois cargos por profissionais de saúde, com profissões ainda não regulamentadas por lei em sentido estrito. Dessa forma, com base no art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a proposta acordada é estabelecer regra de transição para tal interpretação, garantindo a segurança jurídica.

b. determinação judicial à Ebserh para cumprimento, integral e imediato, de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o **adicional de insalubridade**, sem possibilidade de interposição recursal. Lembrou-se o histórico da matéria e informou-se que a decisão judicial estabeleceu o que segue: na próxima negociação de Acordo Coletivo, a Ebserh deve promover a revisão do cálculo do adicional de insalubridade para os empregados admitidos antes de 30/07/2019; a alteração deve ocorrer de forma progressiva, adotando com base de cálculo o salário-mínimo vigente, conforme art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); para mitigar os impactos dessa mudança, deve ser criada uma Parcela Fixa de Natureza Indenizatória (PGFNI), não reajustável, para os empregados afetados. Caso a negociação coletiva não tenha êxito, determinou-se que a Ebserh deve adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para ajustar o cálculo do adicional, com base no salário-mínimo. Dessa forma, foi estabelecido contato com as entidades sindicais, sem retorno até o prazo estabelecido, e o processo será protocolado, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST), para solicitar mediação.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, destacou a relevância do contexto referente ao adicional de insalubridade, assim como da adequada comunicação às entidades sindicais, por se tratar de decisão judicial transitada em julgado, contra a qual não é possível apresentar recurso, cujo cumprimento imediato foi notificado pelo TCU e pela Controladoria-Geral da União. Reforçou que os esclarecimentos pertinentes constam em documentos e comunicados à Rede Ebserh. Outro ponto destacado que envolve a importância da comunicação está relacionada ao cumprimento do último Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), tendo em vista que, de 38 (trinta e oito) itens pactuados, 37 (trinta e sete) foram cumpridos, restando apenas 1 (um) que depende de alteração de entendimento por parte da Sest-MGI.

- Informou-se sobre o encaminhamento à Casa Civil, da Presidência da República, de proposta de revogação do Decreto nº 7.082/2010, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), considerando a instituição do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes do Sistema Único de Saúde (PRHOSUS), conforme Decreto nº 11.674/2023.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

Presidente

MEC

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

NILTON PEREIRA JÚNIOR

MS

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 27/06/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 27/06/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 04/07/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 09/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Conselheiro(a)**, em 21/07/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 23/07/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 04/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50788820** e o código CRC **18D75479**.

Referência: Processo nº 23477.016334/2025-61 SEI nº 50788820